



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVITE
AJUSTE DIRETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM REGIME DE PAY PER USE



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O presente Ajuste Direto tem por objeto principal, a prestação de serviços de impressão centralizada em regime de Pay per use para os serviços do Município.

Artigo 2.º

Identificação e fundamentação da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento de Ajuste Direto é efetuada dado o valor do contrato a celebrar ser inferior a 27.000.00€ (vinte e sete mil euros), em conformidade com a alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, Código dos Contratos Públicos, e com o n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.
2. A prestação destes serviços ao Município de Santa Cruz, constitui-se como algo essencial, tendo em conta a índole da sua matriz, que se encontra especificada no caderno de encargos em anexo. Sendo, por conseguinte necessário proceder à abertura de procedimento para a aquisição desses serviços.

Artigo 3.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa colectiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico **geral@cm-santacruz.pt**, com o número de telefone 291 520 100 e número de *fax* 291 523 979.
2. O endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é **www.acingov.pt**.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz, no uso das suas competências, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00). Será dada publicitação do presente Convite no *site* da autarquia: **www.cm-santacruz.pt**.
2. As peças do procedimento, também, serão integralmente disponibilizadas na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz. O acesso à referida secção permite efetuar a consulta das peças do procedimento.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Ajuste Direto são da competência do Júri nomeado.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da **Plataforma Acingov**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 serão disponibilizados, através da plataforma Pública onde constarão as peças do procedimento.



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019**

Artigo 7.º

Concorrente

1. O concorrente deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrar em qualquer das situações previstas no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro;
 - b) Apresentar todos os documentos de habilitação solicitados;
 - c) O contrato a celebrar não pode implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - d) Não deve existir fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
 - e) A entidade não pode possuir dívidas para com o CONTRAENTE PÚBLICO;
 - f) A entidade deve apresentar o documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa;
 - g) A entidade deve apresentar a declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal.

Artigo 8.º

Apresentação da proposta

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma AcinGov.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta

1. O concorrente deve apresentar uma única proposta, devendo conter os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I-M, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º-A, de acordo com do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b) Certidão Permanente/Registo Comercial;
 - c) Preço total da proposta e preços unitários, em algarismos e por extenso, que não devem incluir o I.V.A.;
 - d) Em caso de divergência prevalece, para todos os efeitos, o valor indicado em algarismos;
 - e) Prazo de pagamento;
 - f) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contribuir;
 - g) Documentos exigidos pelo Convite do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - h) Prazo da prestação de serviços;
 - i) A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para tal;
 - j) A proposta sendo apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem juntar à declaração os instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem assinar todos os seus membros ou respetivos representantes.
2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelo concorrente, com fundamento no disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, têm que ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação da proposta



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019**

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através, exclusivamente da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 4º dia após publicação, de acordo com o Código dos Contratos Públicos.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante legal habilitado para o efeito.
5. Todos os documentos a instruir devem ser assinados pelo concorrente, indicando, no caso de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem, também, ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação do ADJUDICATÁRIO

1. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II-M, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Sem prejuízo do disposto no n.º 2, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o ADJUDICATÁRIO deve, ainda,



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019

apresentar, em relação ao último exercício económico:

- c1) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o ADJUDICATÁRIO tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - c2) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e D.M.R.);
 - c3) Anexo Q da informação empresarial simplificada (I.E.S.);
 - c4) Anexo R do I.V.A.
2. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Caução

Não será exigível a prestação de caução nem realizadas retenções nos pagamentos, nos termos do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito e assinado no prazo máximo



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019

de 3 (três) dias, após aceitação da minuta pelo ADJUDICATÁRIO.

Artigo 16.º

Despesas e encargos

É encargo do concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta e as inerentes à celebração do contrato.

Artigo 17.º

Modalidade jurídica do agrupamento ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento ADJUDICATÁRIO e, apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresa ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 18.º

Protecção de Dados

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Protecção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Protecção de Dados.»



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFEIÇÕES PREPARADAS - EVENTOS 2019**

Artigo 19.º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.

